

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.084, DE 2020

Desonera do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins as aquisições de telefones celulares e equipamentos eletrônicos, realizadas por extensionistas rurais, professores e alunos da rede pública durante o reconhecimento do estado de calamidade pública provocado pelo Coronavírus (Covid-19), nos termos que especifica.

Autor: Deputado ZÉ SILVA

Relator: Deputado FELIPE RIGONI

VOTO EM SEPARADO

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

I - RELATÓRIO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evar Vieira de Melo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213738715100>



* C D 2 1 3 7 3 8 7 1 5 1 0 0 *

O Projeto de Lei nº 4.084, de 2020, de autoria do Dep. Zé Silva, busca desonrar do “Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins as aquisições de telefones celulares e equipamentos eletrônicos, realizadas por extensionistas rurais, professores e alunos da rede pública durante o reconhecimento do estado de calamidade pública provocado pelo Coronavírus (Covid-19)”. A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, de Educação, de Finanças e Tributação (mérito e art. 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, do RICD).

Encontra-se o Projeto de Lei sujeito à apreciação conclusiva das Comissões (art. 24, II, do RICD) e ao regime prioritário de tramitação (art.151, II, do RICD).

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição do nobre Deputado Zé Silva é oportuna, pois visa a desonrar do IPI, PIS/Pasep e Cofins os telefones celulares e equipamentos eletrônicos adquiridos por extensionistas rurais, professores e alunos da rede pública, durante o estado de calamidade pública desencadeado pela Covid-19.

O Projeto de Lei nº 4.084, de 2020, de autoria do Dep. Zé Silva, busca desonrar do “Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evar Vieira de Melo

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213738715100>



* C D 2 1 3 7 3 8 7 1 5 1 0 0 *

Financiamento da Seguridade Social – Cofins as aquisições de telefones celulares e equipamentos eletrônicos, realizadas por extensionistas rurais, professores e alunos da rede pública durante o reconhecimento do estado de calamidade pública provocado pelo Coronavírus (Covid-19)”. A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, de Educação, de Finanças

A pandemia tem imposto enormes dificuldades e desafios para as atividades de ensino, assistência técnica e extensão rural, pois o contato direto entre os profissionais educadores, extensionistas rurais, alunos e população do campo tem sido evitado ou até mesmo vedado pelos órgãos sanitários.

Desse modo, torna-se essencial o acesso a equipamentos e meios de comunicação que permitam o ensino à distância, de forma segura, para todos os envolvidos.

Entretanto, além do agravamento das restrições de renda da população, os preços de equipamentos como tablets, computadores, celulares, modens e roteadores elevaram-se acentuadamente durante a crise sanitária, devido ao câmbio desfavorável, elevação da demanda e falta de componentes no mercado.

Por isso, nosso voto é favorável ao PL 4.084, de 2020, pois a desoneração de impostos e contribuições incidentes sobre esses equipamentos eletrônicos é de grande valia e necessidade para a população afetada, para torná-los mais acessíveis e permitir que a educação e o ensino avancem da melhor maneira possível no País, ainda que à distância.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

2021-16344



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evar Vieira de Melo
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213738715100>

